



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO⁷

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Máquinas e Veículos Pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1 Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 01 e 02 – Ampla concorrência**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – NÃO DIVISÃO EM COTAS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A licitação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens de consumo caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em observância ao Decreto Municipal nº 19/2020.

- 2.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I – III do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

2.2.1. O Registro de Preços Corporativo, previsto no art. 21 do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá ser adotado em virtude de o objeto ser de interesse comum dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

- 2.3. No requerido certame não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para os lotes, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir.

2.3.1. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do lote até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento e serviços, bem como prejuízos à economicidade.

2.3.2. É dever da Administração buscar a padronização dos produtos e serviços, e, consequentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.

2.3.3. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja vantajoso para a administração, além de técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

⁷ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 2.4. A licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento “menor preço” por **ITEM, tipo de disputa: ABERTA.**

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no **Apêndice I** deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no **Apêndice I** deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 5.2.1. O prazo de início da execução será de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, com a devida assinatura do contrato.
- 5.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme o § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019 e demais normas legais pertinentes.
- 5.3.1. A licitante vencedora poderá ser convocada para assinar os eventuais Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços Corporativa, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais pertinente.
- 5.4. O prazo para a prestação dos serviços:
- 5.4.1. O prazo para apresentação das máquinas e veículos referentes aos itens **01 e 02** é de até **15 (quinze) dias consecutivos**.
- 5.4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada, devendo ser apresentada ao órgão contratante antes do decurso do prazo inicialmente estipulado.
- 5.4.3. Compete ao órgão contratante deliberar, a partir das razões apresentadas pela contratada, a aceitação da prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 5.5. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas após comunicação do fato à **CONTRATADA**, a qual será responsável pelos custos da substituição.
- 5.6. Qualquer problema relativo à manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios que venha a ocorrer, deverá o veículo ser substituído em até **24 (vinte e quatro horas)**;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ 1.213.682,70 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.
- 6.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

APÊNDICE I DO ANEXO V

1. DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

VEÍCULOS E MÁQUINAS (LOCAÇÃO MENSAL)								
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (a)		VALOR MENSAL (b)	VALOR TOTAL MENSAL (c) = a.2 x b	VALOR TOTAL POR 12 MESES (d) = a.1 x c
				DE MESES (a.1)	DE VEÍCULOS (a.2)			
1	COMP.1	CAMINHÃO CAÇAMBA C/ MOTORISTA E S/ COMBUSTÍVEL: • REFERÊNCIA: Caminhão Tipo caçamba basculante, capacidade da caçamba: mínima de 10m³ kg ou superior, capacidade de carga: mínima +de 8.000 kg ou superior; para carga e transporte de material de 1º, 2º e 3º categoria; ano de fabricação a partir de 2010, bom estado de conservação; • MOTORIZAÇÃO: Combustível: Diesel; Cilindradas: mínimo 5.675; Potência (CV): 156; • TRANSMISSÃO: Manual; • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: Cabine para condutor mais dois passageiros; • ITENS OBRIGATÓRIOS: cinto de segurança de três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); • INCLUSÕES: quilometragem livre, seguro de proteção veicular; Adesivagem, manutenções preventiva/corretivas; Reserva técnica; IPVA e licenciamentos. • MOTORISTA: Posto de 44 horas semanais – Diurno.	Mês	12	3	R\$ 12.593,91	R\$ 37.781,73	R\$ 453.380,76
2	COMP.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA C/ MOTORISTA E S/ COMBUSTÍVEL:	Mês	12	3	R\$ 21.119,50	R\$ 63.358,50	R\$ 760.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

	• REFERÊNCIA: Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líqu. mínima de 72 HP, caçamba carregadeira. Cap. mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg., profundidade escavação máx. 4,50 m - Ano Fabricação mínimo 2017 a 2021, em Bom Estado de Conservação, com Seguro Total, obedecendo todas as normas técnicas vigentes. Com operador e sem combustível.					VALOR TOTAL MENSAL (SOMA DA COLUNA "c")		R\$ 101.140,23
						VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (SOMA DA COLUNA "d")		R\$ 1.213.682,70

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.213.682,70 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A locação se dará mediante a disponibilização em tempo integral e quilometragem livre.

2.1.1. O veículo disponibilizado deverá atender às especificações contidas neste termo de referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo todas as exigências estabelecidas pela Legislação aplicável (Código de Trânsito Brasileiro), normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PE), pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), bem como aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Toritama;

2.1.2. O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na "ficha de vistoria", fornecida pelo contratado, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

2.1.3. Deverá ser implantado registro tempestivo de ocorrências dos veículos, que ficará disponível no órgão contratante e do qual deverão constar:

I – Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento do serviço, tais como: substituições de veículos, acidentes, registros de faltas e atrasos, imprevistos, recomendações, sugestões e advertências;

II – A data, assinatura e identificação do fiscal designado pela Administração e do representante da contratada.

2.1.4. O contratado deverá apresentar os veículos em local indicado pela Administração, no dia e horário marcados para o início das atividades;



2.1.5. A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, tendo em vista que essa parcela está prevista na composição de custos, devendo obedecer às seguintes características:

1. Pecas e Acessórios: Fazem parte das despesas atreladas a esse centro de custo: revisões periódicas (incluindo, por exemplo, troca de óleo), manutenções preventivas (incluindo, por exemplo, alinhamentos, balanceamentos e a troca de componentes desgastados pelo uso ou pelo tempo) e manutenções corretivas (incluindo, por exemplo, o conserto de pequenas avarias), como também da mão de obra necessária à realização do serviço; e

2. Pneus: trata-se dos gastos incorridos pelo contratado com a troca de pneus (devido ao desgaste natural durante a operação) a cada 40.000km rodados.

2.1.6. Em caso de manutenção preventiva, o contratado deverá agendar com o contratante retirada do veículo e disponibilizar imediatamente um novo veículo, nas mesmas condições do anterior, e em caso de acidentes ou manutenção corretiva ou furto e roubo, deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 horas.

2.1.7. Não havendo a substituição dentro do prazo hábil, será reputado falta a contratada, como também será descontado de seus pagamentos os dias faltosos, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2.1.8. A substituição do veículo está prevista na composição de custos, devendo obedecer às seguintes características:

1. Reserva técnica: limitou-se em 5% o percentual de substituição de cada veículo. Para fins ilustrativos, isso seria o mesmo que afirmar que cada veículo fique indisponível durante aproximadamente 13 dias úteis ao longo do ano.

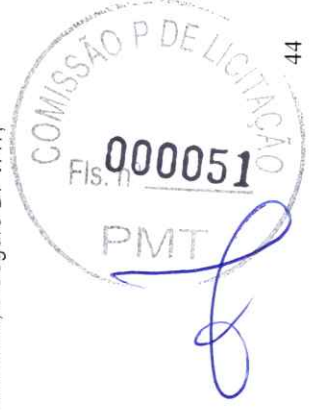
2.1.9. Compete ao contratado arcar com os custos de licenciamentos e seguros, pois constam na composição de custos, devendo obedecer às seguintes características:

2.1.9.1. Licenciamentos e seguros: o contratado deverá pagar os custos legais incorridos pela posse do veículo, além de considerar também o custo relacionado com a contratação do seguro de proteção veicular; sendo:

2.1.9.1.1. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Taxa de licenciamento anual e de bombeiros; e Seguro DPVAT;

2.1.9.1.2. Seguro de proteção veicular, devendo a apólice dispor das seguintes garantias/serviços:

- I – Automóvel (casco);
- II – RCF Danos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- III – RCF Danos corporais;
- IV – APP inv. Permanente;
- V – APP morte acidental;
- VI – Carro ext. rd ref 07D;
- VII – Vidros/Retrov./Faróis/Lanternas; e
- VIII – Assist. rede ref 1000 KM.

2.1.9.2. Em caso de não realização de seguro, o contratado assumirá tacitamente a responsabilidade de todas as condições descritas neste tópico.

2.1.10. Os veículos deverão dispor de alguns implementos antes de serem disponibilizados para utilização, tendo em vista que constam na tabela de composição de custos, sendo estes:

1. Adesivagem: trata-se da obrigação do contratado em adesivar os veículos locados, ou substituí-los a cada 2 anos, com o logotipo da Prefeitura, com adesivo com impressão digital com aplicação em veículos. 4x0, igual ou similar ao D3000 da 3M, nas dimensões de 1,5m por veículo.

